



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5824 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE ÁREA Nº 1/2025
Participes: União Federal, por meio do Exército Brasileiro - 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BECmb), inscrito sob CNPJ n.º 07.541.172/0001-11 e o Município do Natal, com o CNPJ n.º 08.241.747/0001-43.

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel de uma área de 100.113,00 m² (cem mil, cento e treze metros quadrados), para possibilitar a implantação do Parque Linear Dunas do Rio Grande do Norte pela Prefeitura Municipal do Natal/RN.

Base Legal: Decreto-Lei n.º 2.976/1946; Decreto-Lei n.º 271/1967; Lei n.º 9.636/1998; Lei n.º 11.481/2007; Lei n.º 14.133/2021; Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB 10-IG-04.004), Instruções Reguladoras para Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB 50-IR-04.003), Instrução Normativa n.º 67/SPU/ME, de 20 de setembro de 2022; Portaria SPU/ME n.º 8.678/2022; e Portaria C Ex n.º 1.994/2023.

Data de assinatura: 25/07/2025.

Signatários: General de Brigada Alessandro da Silva – Comandante do 1º Grupamento de Engenharia; Paulo Eduardo da Costa Freire – Prefeito.

PORTARIA Nº. 086/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Natal e, CONSIDERANDO as tratativas constantes nos autos do Processo SEMPLA-20251014273, sendo necessário a composição da Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA) para participação no Grupo de Trabalho para Revisão e Atualização da Legislação Municipal de Saneamento Básico; CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 081/2025-GP, datada de 23 de julho de 2025; RESOLVE:

Art. 1º Compôr ao Grupo de Trabalho para Revisão e Atualização da Legislação Municipal de Saneamento Básico o seguinte órgão, indicado pelo respectivo titular:

I - Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA).

§ 1º Indicar um representante titular e um suplente, preferencialmente com formação técnica ou jurídica relacionada ao objeto dos trabalhos.

§ 2º Os representantes deverão ser indicados no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da publicação desta Portaria.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de agosto de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 3187/2025-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 792/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLARA JORDANA PINTO RUSSO E FREITAS ANDRADE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, em conformidade com as Leis Complementares n.º. 141 e n.º. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º. 11.670, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3186/2025-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 792/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA JOICE TORRES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3188/2025-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 793/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JESSICA ANDRADE DE MEDEIROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as Leis Complementares nº 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º. 11.673, de 27 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar n.º. 210, de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3185/2025-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n.º. SEMAD-20251029181, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato ALISSON BRENO DA SILVA NUNES, aprovado em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, classificação Pretos/Pardos nº. 47, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeado através da Portaria n.º. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3184/2025-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n.º. SEMAD-20251016691, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata DANNIELLY NAARA DE MACEDO DANTAS, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, classificação Pretos/Pardos nº. 48, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria n.º. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3183/2025-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo n.º. SEMAD-20251024090, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata PAULA LETÍCIA MARTINS DA SILVA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO

INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, classificação nº. 263, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3182/2025-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20251018236,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata THAYNAH MAYARA OLIVEIRA DAMASCENO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, classificação Pretos/Pardos nº. 2, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3181/2025-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20251019151,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata MARIA TATIANA LIMA COSTA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, classificação nº. 60, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3180/2025-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20251016292,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata LANNA PATRICIA DE SOUZA SOARES, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, classificação nº. 237, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3179/2025-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20251149756,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Cristina de Araújo Gomes, matrícula nº. 27.184-5, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor Dougllan Queiroz Oliveira, matrícula nº. 66.070-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica da Central de Compras Públicas, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 18 de agosto a 06 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3178/2025-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMSUR-20251087017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 305/2002-GS/SEMAF., de 03 de dezembro de 2002, referente aos nomes de servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

ONDE SE LÊ: MANOEL GERMANO DE SOUZA

MARIO SÉRGIO DE OLIVEIRA,

LEIA-SE: MANOEL GERMANO GOMES

MARIO SÉRGIO DE ARAÚJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3177/2025-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251127400, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0853948-81.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CARLOS AUGUSTO SILVA DANTAS	48.405-9	I - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3174/2025-A.P., DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20251149446,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa Pinheiro Félix, matrícula nº. 49.182-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta da Receita, símbolo DGA, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor Marcelo Augusto de Oliveira, matrícula nº 61.194-8, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3159/2025-A.P., DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SEMAD-20251142131,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Diretora Administrativo-financeira do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Antônia Fernanda Jalles, a servidora FRANCISCA INGRID DE LIMA ALVES COSTA SILVA, matrícula nº. 72.214-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2880/2025-GS/SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250331082, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA GORETTI ALVARES DE ARAUJO, matrícula nº. 13.948-3, Nutricionista, Classe III, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2015/2025), pelo período de 06 (seis) meses, a serem usufruídos de forma fracionada, os primeiros 03 (três) meses a partir de 01/09/2025 a 29/11/2025, com os 03 (três) últimos meses de concessão a serem pactuados posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2879/2025-GS/SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250326453, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IVANILDA FERREIRA CAMPOS, matrícula nº. 14.434-8, GASG, Padrão A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses. Ficará suspenso o Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2878/2025-GS/SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20241140615, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos dos artigos 32 e 33, da Lei Complementar nº. 114/2010, c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VANESSA MARIA RODRIGUES, matrícula nº. 63.750-5, Educadora Infantil, C-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2017/2024), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2877/2025-GS/SEMAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. STTU-20250950394, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora CLARISSA DIAS RODRIGUES LEAO, matrícula nº. 73.083-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Inspeção Veicular, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2023/2024, no período de 09/09/2025 à 24/09/2025 e de 15/12/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2873/2025-GS/SEMAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20250985970, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor OLAVO FERNANDES MAIA FILHO, matrícula nº. 73.226-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial VII, símbolo

DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2023/2024, no período de 11.08.2025 a 09.09.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2872/2025-GS/SEMAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMDES-20221133280, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0842834-14.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOÃO PAULO DE SOUSA FILHO, matrícula nº. 12.352-8, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 20251012904

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ 08.241.747/0005-77
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO (A): CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DA EDUCACAO DAS CAPITAIS – CONSEC

CNPJ do Contratado (a): 58.840.937/0001-55.

ENDEREÇO: Q QUADRA SETOR COMERCIAL SU, SN, QUADRA8 BLOCO B50 SALA 827, CEP 70.333-900 bairro Asa Sul, Brasília/DF.

OBJETO: Tem como objeto o pagamento da taxa de anuidade junto ao CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DA EDUCACAO DAS CAPITAIS - CONSEC, correspondente ao exercício de 2025.

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 2-177

FONTE: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Lei nº 14.133/2021.

Valor TOTAL: R\$ 70.401,59 (setenta mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos).
Natal, 7 de agosto de 2025.

Assinaturas:

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS- Diretora do Departamento de Administração Geral- DAG/SME

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20251012904

NOME DO CREDOR: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DA EDUCACAO DAS CAPITAIS – CONSEC
CNPJ do Contratado (a): 58.840.937/0001-55.

Endereço: Q QUADRA SETOR COMERCIAL SU, SN, QUADRA8 BLOCO B50 SALA 827, CEP 70.333-900 bairro Asa Sul, Brasília/DF.

Objeto: Tem como objeto o pagamento da taxa de anuidade junto à CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DA EDUCACAO DAS CAPITAIS - CONSEC, correspondente ao exercício de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 2-177

FONTE: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Lei nº 14.133/2021.

Valor TOTAL: R\$ 70.401,59 (setenta mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos).
Assinaturas:

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS- Diretora do Departamento de Administração Geral- DAG/SME.

RATIFICO a mencionada declaração de Inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 7 de agosto de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20241569085 SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: 2º OFÍCIO DE NOTAS DE NATAL CPNJ: 57.351.271/0001-09.

ENDEREÇO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1130, CEP 59.022-350, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR os itens do referido contrato em 4,24% (quatro virgula vinte e quatro por cento), conforme consta no quantitativo original do contrato nº 076/2024 – SME.

VALOR: R\$ 1.636,62 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE: 1-143; 1-151;
FONTE DE RECURSO: 15000000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39
SUB-ELEMENTO: 99
Natal, 8 de agosto de 2025.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante
MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAIDE PEREIRA– Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO ANTÔNIO GURGEL DE MELO - CNPJ: 21.604.698/0001-24.
CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02.
ENDEREÇO: Rua Maranhão nº 103, conjunto Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 13, 991.60 (treze mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS
JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA - Presidente da UEX.
RENATO MELO TRIGUEIRO - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO ANTÔNIO GURGEL DE MELO - CNPJ: 21.604.698/0001-24.
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 08.797.103/0001-36.
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender às necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 97.407,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS
JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA - Presidente da UEX.
FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
Natal, 28 de março de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROF. ANTÔNIO GURGEL DE MELO - CNPJ: 21.604.698/0001-24.
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 08.797.103/0001-36.
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 42.571,56 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 97.407,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e sete reais). Com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 44% (quarenta e quatro por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 139.978,56 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 3 de abril até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS
JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA - Presidente da UEX.
FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
Natal, 3 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO ANTÔNIO GURGEL DE MELO - CNPJ: 21.604.698/0001-24.
CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES LTDA - CNPJ: 09.388.117/0001-69.
ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 38.816,00 (trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal)
Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA - Presidente da UEX.
EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.
Natal, 28 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO ANTÔNIO GURGEL DE MELO - CNPJ: 21.604.698/0001-24.
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.
ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227 - Jardim Potiguar - Macaíba/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 18.453,60 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEI - Presidente da UEX.
FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
Natal, 28 de março de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROF. ANTÔNIO GURGEL DE MELO - CNPJ: 21.604.698/0001-24.
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME – CNPJ 08.091.529/0001-70.
ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 6.313,12 (seis mil, trezentos e treze reais e doze centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 18.453,60 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 24.766,72 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 8 de abril até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS
JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA - Presidente da UEX.
FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
Natal, 8 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO ANTÔNIO GURGEL DE MELO - CNPJ: 21.604.698/0001-24.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 25.390,90 (vinte cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Sub-elemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS
JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 26 de março de 2024.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO ANTÔNIO GURGEL DE MELO - CNPJ: 21.604.698/0001-24.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
RESCISÃO: Fica rescindido, em 07/05/2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o contrato nº 05/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar no valor total de R\$ 20.314,26 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e vinte seis centavos), celebrado em 20/03/2024, desde que haja conveniência para a administração, em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da lei 8.666/93.
ASSINATURAS
JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 7 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR ANTONIO GURGEL DE MELO - CNPJ: 21.604.698/0001-24.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 22.853,35 (vinte dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Sub-elemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR ANTONIO GURGEL DE MELO - CNPJ: 21.604.698/0001-24.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 2.537,87 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Sub-elemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

JANAÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de outubro de 2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO Nº 20250035211 - SEINFRA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: ENCO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 40.988.727/0001-43

ENDEREÇO: Prudente de Moraes, 3857, Loja 30, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade conceder o prazo final para CONCLUSÃO da obra em 180 (cento e oitenta) dias para vigência contratual e 180 (cento e oitenta) dias para execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 020/2022 - SEINFRA que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E ACESSIBILIDADE DO CMEI IRMÃ DULCE, LOCALIZADO NA RUA PEDRINHO BEZERRA, 477, FELIPE CAMARÃO – NATAL/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acórdão 1.674/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU. 1º de agosto de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

VICENTE CALDAS DE AMORIM SOBRINHO – Pela Contratada

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de brinquedos, para atender os estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação Pública, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Natal. A pesquisa tem o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (propostas.dag@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 8 de agosto de 2025

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	43	231.728,47

Em seguida, publique-se.

Natal, 07 de agosto de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativa.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	14568	20.922,18

Em seguida, publique-se.

Natal, 07 de agosto de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO DE RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO

A Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, instituída pelo Decreto nº 13.630/2025 e com membros designados pela Portaria nº 061/2025–GP, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de maio de 2025, no âmbito do Edital nº 001/2025, torna pública a fase de resultados da análise de documentação e qualificação das entidades participantes, referente à (s) empresa (s) que recebeu (am) parecer favorável pela aprovação.

Conforme publicação no Diário Oficial do Município (DOM) de 16 de julho de 2025, para ciência dos interessados, nos termos do item 7.1 do Edital e da legislação vigente, caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual deverá ser dirigido à Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação supracitada.

Após o decurso do prazo regulamentar, informa-se que a seguinte instituição apresentou pedido de reconsideração acompanhado da documentação exigida. Após análise técnica e emissão de parecer favorável por parte da Assessoria Jurídica desta Secretaria, foi APROVADA sua qualificação como Organização Social (O.S.), no âmbito do Município do Natal/RN:

1-IADVH - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA, inscrito no CNPJ: 21.843.341/0001-07.

A Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, por meio da referida Comissão, ratifica que a qualificação se deu em conformidade com os critérios legais e regulamentares previstos no Decreto Municipal nº 13.630/2025 e no Edital nº 001/2025, e autoriza o prosseguimento das fases subsequentes do chamamento público.

Publique-se.

Natal/RN, 08 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250698008	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI	765	154.252,91

Em seguida, publique-se.

Natal, 07 de agosto de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240520299	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	186536	238.421,37
20240756012	LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	161	972,16
20240756012	LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	171	972,16

Em seguida, publique-se.

Natal, 07 de agosto de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

REPUBLIÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 072/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 072/2025 - Processo nº 20251035050 - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos nos EQUIPAMENTOS TIPO: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (MOBÍLIA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA), com fornecimento de mão de obra, ferramental, aparelhos e materiais de consumo e peças, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento desses equipamentos localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail. Aline Ribeiro da Silva - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 08 de agosto de 2025

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 025/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 025/2025 - Processo nº 20251057320- contratação de empresa prestadora de serviços técnicos nos EQUIPAMENTOS TIPO: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (MOBÍLIA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA), com fornecimento de mão de obra, ferramental, aparelhos e materiais de consumo e peças, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento desses equipamentos localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A pesquisa tem prazo de 3 dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail. Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 08 de agosto de 2025

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Extrato do termo do instrumento contratual ordem de compra mc nº 039/2025, a Diário Oficial do Município, de 02 de fevereiro de 2025, página 3 ONDE SE LÊ:

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 039/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 297.500,00 (Duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

LEIA-SE:

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 039/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Assinatura:

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal Natal/RN, 08 de Agosto de 2025

**Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revredo

EDITAL Nº 087/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 14 de Agosto de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025:

Processo nº: SEFIN – 20241717580 – Restituição de ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: VISAO CLINICA DE OLHOS LTDA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº: SEFIN – 20250804924– RCL/IPTU E TAXA DE LIXO - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: LUIZA DE LOURDES SILVA DA CUNHA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;

Processo nº: SEFIN – 20250561355 – RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: THIAGO SILVA DE PAIVA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº: SEFIN -20250323748 – RCL/TVS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: AVANCO SOLUCOES DIGITAIS LTDA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

Processo nº: SEFIN –20240513683 – RCL/ITIV – Recorrente: ZAPYM COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA –Advogado: Igor Silva de Medeiros – OAB/RN – 6.300 - Fazenda Municipal - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3VOxmNfd1bGF2ZzBUJWFyZz09>).

Natal (RN), 08 de Agosto de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Douglas da Costa Moreira
Secretária: Clarice Dantas Revredo

EDITAL nº 088/2025 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acordões resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DE 22/07/2025:

Processo nº: SEFIN - 20250783102
 Assunto: Reclamação Contra Lançamento – Taxa de Vigilância Sanitária
 Recorrente : Fazenda Municipal
 Recorrido : INOVALL TECNOLOGIA LTDA
 Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício
 Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza
ACÓRDÃO Nº. 172/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2025. A BASE DE CÁLCULO CONSIDEROU ÁREA SUPERIOR À REALMENTE UTILIZADA NAS ATIVIDADES DA EMPRESA. NECESSIDADE DE AJUSTE DA ÁREA CADASTRADA E O DEVIDO RELANÇAMENTO DO TRIBUTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 114-C DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL C/C O ART. 149 (VIII) DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso de ofício e negar-lhe provimento, para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento, e reformando de ofício a decisão de 1ª Instância Administrativa, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 22 de julho de 2025.

ACÓRDÃOS LIDO NA SESSÃO DE 24/07/2025:

Processo nº : 20241724404– Reclamação Contra Lançamento IPTU/TLP
 Recorrente : Fazenda Municipal
 Recorrido : SIG SOFTWARE & CONSULTORIA TECNOL. DA INFORMAÇÃO LTDA
 Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício
 Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza
ACÓRDÃO Nº. 173/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. EXERCÍCIOS 2020 A 2023. CONTRIBUINTE BENEFICIADA POR INCENTIVOS DIRECIONADOS AO PARQUE TECNOLÓGICO DE NATAL/RN. BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO APLICADA SEM AS DEVIDAS REDUÇÕES LEGAIS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 18, 23, 24, 25, 103, 105 DA LEI 3.882/89 C/C ARTIGO 149 (VIII) DO CTN C/C LC 167/2017 E DECRETO 11.378/2017. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª Instância pela procedência da Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 24 de julho de 2025.

Processo nº: SEFIN - 20250849596
 Assunto: Restituição ISS Substituto
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.
 Recurso Eletrônico/2025 - TATM - Ex-ofício
 Relator: Conselheiro Márcilio Mesquita de Góes
ACÓRDÃO Nº. 174/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ISS SUBSTITUTO. COMPROVAÇÃO DE ANULAÇÃO DA NOTA E COMPROVAÇÃO DA EMISSÃO DE NOVA NOTA. PAGAMENTO REALIZADO DE INDEVIDA. DIREITO A RESTITUIÇÃO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-offício, e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter a decisão de Primeira Instância de Julgamento incólume e por seus próprios fundamentos, pela procedência de Restituição, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do Relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 24 de julho de 2025.

Processo nº: SEFIN - 20250573175
 Assunto: Reclamação Contra Lançamento – Taxa de Vigilância Sanitária
 Recorrente : Fazenda Municipal
 Recorrido : FARMACIA SAO JOSE DROGARIA LTDA
 Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício
 Relator : Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
ACÓRDÃO Nº. 175/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO TVS. COBRANÇA BASEADA EM ÁREA MAIOR DO QUE A EFETIVAMENTE OCUPADA. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 114 E SEQUINTE CTMN MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso EX- OFÍCIO interposto e em negar-lhe provimento, para julgar procedente a presente Reclamação, confirmando a decisão de 1ª instância, nos moldes do parecer oral da Procuradoria Municipal. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 24 de julho de 2025.

ACÓRDÃOS LIDO NA SESSÃO DE 29/07/2025:

Processo nº: SEFIN - 20241766646
 Assunto: Restituição de ITIV
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrida: MARIA DA PENHA DE SOUZA
 Procuradora: Marcella Maria de Castro
 Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº 176/2025-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. ITIV. INDÉBITO CARACTERIZADO. DIREITO A RESTITUIÇÃO CONFIGURADO. RECONHECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO. PARECER ESCRITO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos PRESENTES, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Doutra Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE a restituição com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de julho de 2025.

Processo nº: SEFIN - 20250878855
 Assunto: Restituição de ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: FABIO ANTONIO CABRAL DE ARAUJO FAGUNDES
 Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
ACÓRDÃO Nº 177/2025 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE ISS. EXERCÍCIOS DE 2021 A 2024. RECOLHIMENTO SOB DOIS REGIMES: PROFISSIONAL AUTÔNOMO E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. REQUERENTE REGULAMENTE INSCRITO NO CADASTRO MOBILIÁRIO. INDEVIDA A RETENÇÃO DE PARTE DO TRIBUTO PELO TOMADOR. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
 Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e em negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira Instância e julgar PROCEDENTE a restituição, nos termos do voto do Relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 29 de julho de 2025.

ACÓRDÃOS LIDO NA SESSÃO DE 31/07/2025:

Processo nº: SEFIN - 20250379921
 Assunto: RCL/TVS
 Recorrente: J T DA COSTA JUNIOR LTDA
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº 178/2025 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TVS. RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO. CONTRIBUINTE PROVOU QUE NÃO DESENVOLVE ATIVIDADE DANOSA QUE FAÇA MERECE ENQUADRAMENTO COMO DE ALTO RISCO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA INDEVIDA. PARECER ORAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL, OPINANDO PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por MAIORIA dos PRESENTES, conhecer e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao RECURSO VOLUNTÁRIO para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, REFORMAR a decisão de primeira instância, ANULANDO O ENQUADRAMENTO COMO DE ALTO RISCO e em ato contínuo, enviar o processo ao setor de fiscalização para que analise a realidade da atividade do contribuinte enquadrando-a da forma adequada, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 31 de julho de 2025.

Processo nº: SEFIN - 20250614610
 Assunto: RCL/ISS
 Recorrentes: Fazenda Municipal/ ADALBERTO FLAVIO MARINHO
 Recorridos: Os mesmos
 Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício e Voluntário
 Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
ACÓRDÃO Nº 179/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFFÍCIO E VOLUNTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO – EXERCÍCIOS DE 2020 A 2024. TRIBUTAÇÃO FIXA COM FATO GERADOR EM 1º DE JANEIRO DE CADA ANO. COMPROVADA A INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS EM PARTE DO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais por unanimidade dos presentes, e em dissonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e voluntário, e em negar provimento ao primeiro e dar parcial provimento ao segundo, para reformar a decisão de primeira instância e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 31 de Julho de 2025.

Processo nº: SEFIN – 20250537543

Assunto: Reclamação Contra Lançamento de IPTU

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: SOLO - CONSTRUÇOES & INCORPORACOES LTDA

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 180 /2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. REDEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 20, 23, 24, 25, 46, 103 e 104 DA LEI 3.882/89 C/C ART. 149 (VIII) DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes votantes, em conhecer do recurso de ofício interposto e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, julgando parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal nos termos do voto do relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 31 de julho de 2025.

Processo nº: SEFIN - 20250813788

Assunto: Reclamação Contra Lançamento IPTU/TLP

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : PAULO ADISON BARRETO DE QUEIROZ

Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex- Ofício

Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 181 /2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. RESTABELECIMENTO RETROATIVO DO MÉTODO DE FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO NOS EXERCÍCIOS 2022 E 2023. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL A PARTIR DO EXERCÍCIO 2024. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 20, 23, 24, 25, 46, 103 e 104 DA LEI 3.882/89 C/C ARTS. 149 (VIII) DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes votantes, em conhecer do recurso de ofício interposto e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, julgando procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal nos termos do voto do relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 31 de julho de 2025.

ACÓRDÃOS LIDO NA SESSÃO DE 05/08/2025:

Processo nº.: SEFIN - 20250497371

Assunto: Restituição de ITIV

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : ALMIRA RACHEL DE OLIVEIRA LIMA

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício

Relator (a) : Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 182/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITIV. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 49, 145 E 146 DO CTM. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes, em conhecer do recurso Ex- Ofício e negar-lhe provimento para julgar PROCEDENTE o pedido de restituição de ITIV do imóvel de sequencial nº 91109116, a ALMIRA RACHEL DE OLIVEIRA LIMA (CPF: 762.290.174-15), em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal/RN, 05 de agosto de 2025.

Processo nº : SEFIN - 20250318833

Assunto: Reclamação Contra Lançamento - Taxa de Vigilância Sanitária

Recorrente : SINGOLAR LABORATÓRIO INOV. SIST. AVANC. LTDA

Recorrido : Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário

Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 183/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 2025. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 114-A A 114-E DA LEI 3.882/89 C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 66/2020 DA ANVISA C/C RESOLUÇÃO CGSIM Nº 62/2020 C/C PORTARIA CONJUNTA 001/2023 SEMURB-SMS, RECURSO VOLUNTÁRIO

CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

I – Atividades econômicas da requerente contidas no rol de hipóteses de serviços classificados como Baixo Risco sujeitos ao exercício do poder de polícia da vigilância sanitária.

II – Requerente exerce atividades no campo de incidência da Taxa de Vigilância Sanitária, posicionando-se no polo passivo da obrigação tributária como prestador de serviço.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presente, em conhecer do recurso voluntário e dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão proferida em Primeira Instância, para julgar a parcial procedência da reclamação contra lançamento, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 05 de agosto de 2025.

Processo nº: SEFIN-20250655430

Assunto: Reclamação Contra Lançamento - ITIV

Recorrente: ALEX ROBERT LIRA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso: Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 184/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO CUMULADO COM RESTITUIÇÃO DE ITIV. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL. CRITÉRIOS PRÉESTABELECIDOS NA NORMA. ART. 25 DA LEI 3.882/89. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO VALOR VENAL FINAL OBTIDO PELA FAZENDA MUNICIPAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. DE OFÍCIO, RESTITUI-SE A QUANTIA DE R\$ 5.100,00 PAGA A MAIOR.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em dissonância com o parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário interposto e em dar-lhe parcial provimento para reformar a decisão de primeiro grau, julgando procedente em parte a reclamação contra lançamento cumulado com restituição, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 05 de agosto de 2025.

Processo nº: SEFIN - 20250583723

Assunto: RCL/TVS

Recorrente: KF - INTELIGENCIA FINANCEIRA LTDA

Recorrida: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 185/2025 –TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TVS. ERRO NO CADASTRO. ÁREA DO ESTABELECIMENTO A MENOR. FATOR RATIFICADO PELA FISCALIZAÇÃO E DECISÃO MONOCRÁTICA. SERVIÇO CONSTA DO ROL DA PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2023 - SEMURB/GAB – SMS/GAB COMO SENDO DE BAIXO RISCO. PARECER PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos PRESENTES, em CONHECER o RECURSO VOLUNTÁRIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 05 de agosto de 2025.

Processo nº: SEFIN - 20250502804

Assunto: Auto de Infração

Recorrente: JOÃO PAULO ARAÚJO BRAZ

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2025 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

ACÓRDÃO Nº. 186/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. OBSERVAÇÃO AOS ARTIGOS 38, § 4º, E 41, I, "E", DA LEI MUNICIPAL Nº 3.882/89. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em Conhecer do Recurso Voluntário, e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter a decisão de Primeira Instância de Julgamento incólume e por seus próprios fundamentos, que julgou procedente o Auto de Infração, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do Revisor.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 05 de agosto de 2025.

ACÓRDÃOS LIDO NA SESSÃO DE 07/08/2025:

Processo nº: SEFIN-20241749083

Assunto: Auto de Infração de IPTU

Recorrentes: Fazenda Municipal/ CARLOS SIZENANDO ROSSITER PINHEIRO – Advogado: Dr.

Alan Rossiter OAB/RN4725

Recorridos: Os mesmos

Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 188/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0010004620245. IPTU/TAXA DE LIXO. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR CUMULADO COM

MULTA POR INFRAÇÃO. EXERCÍCIOS 2019 A 2024. SUIJEIÇÃO PASSIVA DOS SUCESSORES CONFIGURADA. OBRIGATORIEDADE DO CONTRIBUINTE EM INFORMAR ALTERAÇÕES CADASTRAIS.

- Efetivo descumprimento da norma contida no § 4º do art. 38 do Código Tributário Municipal, Lei 3882/89. Infração configurada.

- Anistia das multas incidente sobre os tributos lançados em face dos exercícios de 2019 a 2021. Autorização da Lei Complementar 203/2021.

- Decadência configurada em relação aos tributos do exercício de 2019.

- Reforma da decisão de primeira instância. Procedência parcial do auto de infração.

- Recurso Ex-offício e voluntário conhecidos, sendo improvido o primeiro e parcialmente provido o segundo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos dos presentes, em dissonância com o parecer da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e voluntário, e em negar provimento ao primeiro e dar parcial provimento ao segundo, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 07 de agosto de 2025.

Processo nº. : 20241522798 (Apenso 2050169064)

Assunto: Reclamação Contra Lançamento IPTU/TLP

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : LUIGI FUOCO

Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex Ofício

Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 189/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. RETIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL PARA A EDIFICAÇÃO SER CONSIDERADA EM RUÍNAS. REDEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 20, 23, 24, 25, 46, 103 e 104 DA LEI 3.882/89 C/C ART. 149 (VIII) DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso de ofício interposto e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, julgando procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal nos termos do voto do relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 07 de agosto de 2025.

Natal/RN, 08 de Agosto de 2025.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20251101664

Nome do credor: PETKOV GLOBAL BRANDS LTDA

CNPJ: 51.462.341/0001-10

ENDEREÇO: Rod. BR 101, n.º 8025, Portão 03, Sala B, São Vicente, Itajaí/SC, CEP: 88.312-501. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor (item 3): R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.231-4 – SIGTV 240810220230017 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral.

Valor Total: R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a aquisição de mesas, cadeiras e longarinas, destinadas à instituição INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL COLINAS DO POTengi - INCOPE.

Natal, 05 de agosto de 2025.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

ORDEM DE COMPRA Nº 093/2025

PROCESSO Nº: 20251101664

PRESTADOR DE SERVIÇO: PETKOV GLOBAL BRANDS LTDA CNPJ 51.462.341/0001-10

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor (item 3): R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.231-4 – SIGTV 240810220230017 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral.

OBJETO: Aquisição de mesas, cadeiras e longarinas (Aquisição de bens)

VALOR: R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO - Edital N.º 003/2025-SEMTAS/PMN

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 147/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 003/2025, torna público o Resultado Final do processo de seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a celebração de Termo de Colaboração, cujo objeto é “o desenvolvimento de projeto de estruturação dos recursos humanos qualificados como entrevistadores/cadastradores/visitadores do Cadastro Único para programas sociais no âmbito da SEMTAS”.

1. CLASSIFICADA E 1ª COLOCADA:

Razão Social da OSC: Instituto Norte Riograndense de Educação, Assistência Social e Saúde – INEAS / CNPJ: 49.642.816/0001-08.

2. FASE DE CELEBRAÇÃO:

Como cumprimento da primeira etapa da fase de celebração do Chamamento Público em epígrafe, fica convocada a Organização classificada para apresentar, de imediato, o Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, prosseguindo a Comissão no andamento dos trâmites para o cumprimento das etapas seguintes.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

30ª MULTIFEIRA BRASIL MOSTRA BRASIL – NATAL/RN – LISTA PROVISÓRIA

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a Lista Provisória do Edital de Chamada Pública nº 004 2025 que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 30ª Multifeira Brasil Mostra Brasil – Natal/RN. CLASSIFICADOS (AS)

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ERIKA VIVIANE LIMA ROCHA	100,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "c" do subitem 2.1
MARIA JAQUELINE BEZERRA DE LIMA	99,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
MARIA EVANIA PINHEIRO	99,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "c" do subitem 2.1
EULALIA OLIVEIRA MELO	98,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	98,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
MARIA DE FATIMA CABRAL DE PAIVA	98,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR DA MULHER	98,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.1
ANDREA FONSECA VICTORINO FREIRE	97,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
LUCELIA MARIA DE AZEVEDO	97,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "c" do subitem 2.1
FRANCISCA JULIA FERNANDES MARTINS BRITTO	97,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
JOSELIA MIRANDA FEITOSA	97,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
JANIELE GOMES DOS SANTOS	97,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
CRISTIANE COUTINHO SILVA	96,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
TERCIO LUIZ BEZERRA DA SILVA	95,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
SILVIO ARAUJO DA COSTA	95,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
LUIZ SERGIO DE MACEDO	94,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
MARIA SUELY BATISTA	94,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
MARIA JOELMA DA SILVA	94,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
VANIA VANUZIA DA SILVA LIMA	94,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
WALDEREZ MELO DA SILVA	93,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
JOSE NILDO DA CAMARA	93,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
AMANDA KATIUSCA SILVESTRE DE LIMA	92,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
ANA VERÔNICA CABRAL JUVINO	91,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
NADIA NARA TARGINO AIRES	89,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
MARILEIDE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA	88,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA MARIA RITA	88,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.1
ASSOCIAÇÃO MULHERES DO SANTA CATARINA	87,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.1

CLUBE DE MÃES MARIA DE LOURDES FERREIRA	85,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.1
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO DANTAS	82,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1
KEZIA CRUZ MOREIRA LINO	70,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.1

SUPLENTE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
KATIA MYRELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS SANTOS	97,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
AIRES DA SILVA BRAUN	96,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	95,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA LUIZA MARINHO ARAUJO	95,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
RAIZA BRAUN	95,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA VALQUIRIA DE ARAUJO OLIVEIRA	94,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
DALVA LUCIA BRITO VIEIRA	94,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
EDNALVA BEZERRA DE LIMA SOUZA	94,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
ANA EDILVA CARLA LIMA	93,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
CIBELE ALBUQUERQUE ANTONIO JOSE DE MOURA	93,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARINES RIBEIRO DA SILVA MOURA	92,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA HELENA DOS SANTOS	91,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
IRANEIA AQUINO MEDEIROS SIQUEIRA	91,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARCILIA DANTAS TONHECA MARTINS	90,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MONICA DA SILVA LIMA	89,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
JOANA MARIA DE LIMA	89,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA LUCIA FLORENCIO DA SILVA	89,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
ROSINA DE OLIVEIRA FERREIRA	89,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
GILMARA COSTA DO NASCIMENTO	88,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARICELMA GOMES CARDOSO	87,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
ALBENIZE DANTAS DE MOURA BRITO	87,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA ANAJARA CANDIDO	87,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
CRISTIANE COSTA DA SILVA	86,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
ANA LOURDES PEREIRA DA SILVA	86,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
SINEDIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	85,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA IEDA MARTINS	85,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
CLEA LOPES MARTINS DE SOUZA	84,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
EDENI ALVES TINOCO SILVA	84,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
IRANI RODRIGUES DE ARAUJO GILO	84,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA ZENIA MORAES DE ANDRADE	83,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
NEUZA XAVIER AVEIRO	83,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
FRANCISCO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	82,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA GORETTE SANTOS DO NASCIMENTO	82,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
RITA MARIA SILVA MIRANDA	82,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
CLEISE MERY CARDOSO FERREIRA	81,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
FRANCISCA HERCULANO	81,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
IVONETE DE ARAUJO SOUZA	81,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5

MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA	80,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA	79,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
ILZENE TRINDADE DE ARAUJO	79,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA CIRLENE SILVA BRITO	79,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
ELIONE FLORENCIO URBANO	77,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
TARCIA VITORIA DAS CHAGAS FERREIRA	77,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
EUDECELESIA PRACA CORDULA DE OLIVEIRA	76,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA ELEONORA OLIVEIRA FRANÇA	76,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA ROSANE ROQUE DOS SANTOS	76,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
EDSAN TEIXEIRA DE ABREU MARINHO	74,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
FRANCINETE PEREIRA DE BRITO	74,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
JEAN FRANK DA SILVA	74,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA APARECIDA DA SILVA	73,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA ELZA DE MORAES COSTA	73,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
JOSICLEA LUCAS TAVARES	70,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
ANA FLORIPES CARVALHO DA CUNHA	69,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA MELO	69,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
TATIANA DE PAIVA BORGES	67,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
ANA CLEA ALVES DE QUEIROZ	66,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
CHRISTIANNE MEDEIROS CAVALCANTE	65,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
LUIGLEN FAGUNDES CAMPOS	63,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5
JOSE CLAUDIO DA SILVA	60,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 5.5

NÃO ATINGIU MÉDIA DE PONTUAÇÃO

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA	59,33	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
MARIA INEZ DE ASSIS	58,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 28, Processo administrativo eletrônico Nº 056.2025 do tipo menor preço tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 13/08/2025 as 08:05 até 18/08/2025 as 08:05 e a etapa de lances ocorrerá no dia 18/08/2025 das 08:06 as 14:06 no site Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Trabalho-e-Assistencia-Social-de-Natal-3676/DE-N-20251023248-2025-411927>) Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.9256.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7º TERMO ADITIVO - Contrato: 014/2021 – (Renovação Contratual) Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020 – Pregão Eletrônico 24.072/2020 - SEMAD

Processo nº 20210650400-SEINFRA

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: PROEX Construção e Serviços Eireli EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a renovação integral dos termos do Contrato nº 014/2021, uma vez que os serviços contratados são caracterizados como serviços de caráter continuado, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública, estampados no Art. 37, caput, da CRFB/88, após verificada a vantajosidade em manter a contratação, com relação aos preços e manutenção do serviço que não pode sofrer solução de continuidade. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO (RENOVAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA): 2.1 – Considerando que a renovação enseja a

extensão da vigência contratual sem acréscimo do valor global do contrato ou modificação do objeto contratado: considerando que o prazo de vigência contratual que era inicialmente o de 12 (doze) meses consecutivos e, considerando o presente pleito de renovação sendo a quarta a ocorrer, fica o Contrato 014/2021-SEMOV prorrogado (renovado) pelo mesmo período de 12 (doze) meses consecutivos de modo que sua vigência terá início em 08/08/2025 e o marco final será na data de 08/08/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO: 3.1 - O prazo da execução dos serviços era, inicialmente, o de 12 (doze) meses consecutivos e, considerando o presente pleito de renovação, sendo a quarta a ocorrer, fica o Contrato 014/2021-SEMOV prorrogado (renovado) pelo mesmo período de 12 (doze) meses consecutivos de modo que sua vigência terá início em 08/08/2025 e o marco final será na data de 08/08/2026. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: 4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Atividade: 15.122.001.2-459 – Manutenção e Funcionamento da SEINFRA; Elemento: 33.90.37 – Locação de mão de obra; Recurso: 15000000 Rec. N Vinc. De Impostos; Anexo: 01; Unidade Orçamentária: 22.01; Valor Global: R\$ 721.261,50. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA: 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de renovação da garantia já efetuada, nos mesmos moldes previstos no contrato, com fulcro no §2º c/c inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: 6.1. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas, e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e João Felipe Alves Moreira da Silva – Contratada. Natal, 07 de agosto de 2025.

Aos - Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município de Natal/RN Prezados Senhores(as), Cumprimos V.Sª, venho por meio deste, informar que o Município de Natal/RN, recebeu do Ministério das Cidades, por meio do Convênio nº 929079/2022/ APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - OPERAÇÃO Nº 1082825-55/2022, a importância de R\$ 720.745,00 (setecentos e vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais), que foram aplicados na execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO NOS ACESSOS A ESTAÇÃO DE TREM/VLT DA CBTU NO CONJUNTO CIDADE SATÉLITE. Informo ainda, que os recursos foram transferidos pelo Ministério das Cidades em 15/09/2023 e que as obras foram concluídas e atestadas pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,
SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO
Secretária de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 113/2025 – PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 100/2025 – STTU/GS, EM 10 DE JUNHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 149/2015 e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de dilatação do prazo inicialmente fixado na Portaria nº 0100/2025, de 10 de Junho de 2025, que dispõe Sobre a Convocação de Permissionários do Transporte Público Opcional para a Ação de Regularização “Rodar Legal Não É Opcional”. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no Art. 1º, da Portaria nº 100/2025, por mais 10 (dez) dias, findando o prazo em 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Extrato do Contrato Nº.: 007/2025 – STTU

Processo Nº.: STTU-20241112549

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: LIDERANÇA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.796.658/0001-76.

Objeto: locação de viaturas operacionais, com caracterização específica para atividades de fiscalização e orientação de trânsito e transporte na cidade de Natal/RN.

Valor Global: de R\$ 815.400,00 (Oitocentos e quinze mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.2-527 – Fortalecimento de Ações de Operação e Controle do Trânsito, Elementos de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 17520001 – Sub-Elemento 79.

Data da assinatura: 01/08/2025*

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço
Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU
Contratada: Sérgio Bezerra da Silva – LIDERANÇA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo nº: STTU-20250878103, STTU-20251045969/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, nº 44, bairro Ribeiro, Natal/RN, Cep: 59.012-010, neste ato representado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, a Sra. Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objetivo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTILAND, AREIA GROSSA, BRITA GRANÍTICA, CAL HIDRATADA E ARAME BW12, FORNECIMENTO SOB DEMANDA.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até às 09h do dia 14/08/2025. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, maiores informações, entrar em contato com a Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/STTU através do email: usag.sttu@natal.rn.gov.br Natal/RN, 08 de Agosto de 2025.

Waldynya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 20250812471

CONTRATANTE/DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMUL - CNPJ: 13.771.428/0001-80

CONTRATADA/CREDORA: RN SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 11.330.880/0001-80

OBJETO: A SEMUL reconhece como legítima a dívida contraída junto a RN SEGURANÇA LTDA, decorrente da prestação contínua dos serviços de vigilância armada, devidamente executados no âmbito do Contrato 036/2020 – SEMUL, PAE 20200706720 no período compreendido entre 01 de Março de 2025 a 31 de Maio de 2025, no valor de R\$ 67.526,22 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-154 – Atendimento as Mulheres Usuárias dos Serviços da SEMUL - ANEXO 7 - FONTE: 15000000 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.01 – ELEMENTOS: 33.90.93 (Indenizações e Restituições).

Natal (RN), 08 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS: ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 308/2025 – GP/FUNCARTE DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20250930490, publicado no DOM de 23 de julho do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 08 de agosto de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 309/2025 – GP/FUNCARTE DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20250930407, publicado no DOM de 23 de julho do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 08 de agosto de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 310/2025 – GP/FUNCARTE DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20241738022, publicado no DOM de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 08 de agosto de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251110191

Nome do Credor: ARTHUR RODRIGUES DA FONSECA 70080350470 CNPJ/CPF: 27.789.987/0001-21 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objeto: contratação da empresa ARTHUR RODRIGUES DA FONSECA 70080350470, inscrita no CNPJ Nº 27.789.987/0001-21, referente apresentação musical de Arthur Fonseca e banda, na programação do evento Arraiá da Junqueiro, que acontecerá na Rua Junqueiro, em frente ao Conselho Comunitário, Conjunto Jiqui, Bairro Neópolis, Natal/RN, no dia 16 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Dickson Jr.

Natal/RN, 07 de agosto de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20251104647

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de empresa de consultoria e assessoria nas áreas Contábil e financeira com sistemas informatizados de contabilidade e processamento de movimentação financeiro.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 08 de agosto de 2025.

Vinicius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSBAN-20250880914.

INTERESSADO: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN.

ASSUNTO: Dispensa eletrônica Nº 21.002/2025.

CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor Valor da prestação do serviço.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário de combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhadores, destinados ao atendimento das necessidades do prédio da ARSBAN.

O Diretor-Presidente da ARSBAN, nomeado através da PORTARIA Nº. 850/2022-A.P., DE 13 de maio de 2022, dentro de suas atribuições,

RESOLVE: Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa Eletrônica Nº 21.002/2025, com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 187, de 01 de Abril de 2021, quanto ao referido procedimento licitatório, o objeto licitado em favor da seguinte empresa: FORNECEDOR: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA.

CNPJ: 06.248.164/0001-19.

ENDEREÇO: Rua Mirassol, 1584, Bairro Planalto, Natal/RN – CEP: 59073-220.

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais)

Natal, 08 de agosto de 2025.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA-Diretor-Presidente-Mat.: 72.612-6

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1739/2025

Concede Título de Cidadã Natalense à Dra. Sulene Cunha Sousa Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Natalense à Dra. Sulene Cunha Sousa Oliveira em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Natal.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 6 de agosto de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1740/2025

Concede Título de Cidadão Natalense ao Senhor Aldo Fernandes de Souza Neto, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Aldo Fernandes de Souza Neto.

Art. 2º A honraria ora aprovada será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 6 de agosto de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

PORTARIA Nº 0505/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VINICIUS CAPUXU DE MEDEIROS, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Departamento Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de agosto de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0506/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ISABEL ALICY BEZERRA DA CRUZ, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Departamento Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de agosto de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DO NATAL

A Secretária da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, Sra. Ademire Silva Machado, Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social da Cidade do Natal – CONHABINS, CONVOCA, por meio deste Edital, todos (as) os seus (uas) Conselheiros (as), a participarem da Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de agosto de 2025 (quarta-feira), às 9:00 h da manhã, segunda chamada às 09:30 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, à Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta:, para tratar da seguinte pauta:

A) Discussão e Votação sobre a Resolução do Conhabins nº004/2014, de 14 de fevereiro de 2014-Demanda Fechada/Morar Bem Pajuçara.

Natal, 08 de agosto de 2025

Ademires Silva Machado-Presidente do CONHABINS

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Gleislia Giuliana Thais Silva